

CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025

PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde FAPESPA/SESPA/DECIT-MS/CNPq

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA) e com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores (as) a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS).

1. JUSTIFICATIVA

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades em saúde nas Unidades Federativas (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

2. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado do Pará, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1. Objetivos

2.1.1. Geral: Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto.

2.1.2. Específicos:

- Apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que objetivam contribuir para a resolução dos problemas prioritários de saúde da população do Estado do Pará, para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Promover a aproximação dos sistemas de saúde e de ciência e tecnologia locais e a redução das desigualdades regionais em Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde no Estado do Pará.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para o julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, e assim, o projeto não será submetido para a análise de mérito.

3.1. Quanto ao(a) Proponente/Coordenador(a)

O(A) proponente será, necessariamente, o(a) coordenador(a) do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq e da FAPESPA, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- ter vínculo efetivo em ICT pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no Estado do Pará.
- possuir título de doutor(a);
- ter currículo, na área da proposta submetida, cadastrado na Plataforma Lattes;

- d) ter anuência do projeto pela instituição que o(a) proponente possui vínculo funcional/empregatício efetivo;
- e) estar cadastrado(a) como pesquisador(a) no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T);
- f) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-PA/2025;
- g) apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador(a).

3.2. Quanto à equipe executora

A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores(as), alunos(as) e/ou técnicos(as) e deverá:

- a) ter currículo, na área da proposta submetida, cadastrado na Plataforma Lattes;
- b) assinar carta de anuência, comprometendo-se a participar da execução do projeto;
- c) não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-PA referente a essa Chamada.

3.3. Quanto à instituição executora

3.3.1. A instituição executora, obrigatoriamente localizada no estado do Pará, com a qual o(a) proponente possui vínculo efetivo, deve ser:

- a) instituição de ensino superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

3.3.2. A Instituição Executora deverá:

- a) comprometer-se a assegurar aos proponentes às condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso no Termo de Anuência.
- b) estar cadastrada no diretório de Instituições do CNPq.
- c) conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPESPA e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas

3.4. Quanto à proposta

3.4.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

3.4.2. Deverá ser enviada obrigatoriamente em versão eletrônica a partir da data indicada no item 6 (CRONOGRAMA), via SISC&T, disponível no endereço (<http://sisct.saude.gov.br/sisct>).

3.4.3. Para liberar o acesso ao SISC&T, o proponente deverá realizar cadastro no sistema: <https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo>.

3.4.4. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do(a) coordenador(a); e
- c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

3.4.5. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 5, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – PA, ocorrida em 2024, por meio de formulários eletrônicos e segundo necessidades de saúde apontadas pela SESPA.

3.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

3.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal n.º 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008 (quando cabível);

3.5.2. Autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do(a) proponente e deverão ser entregues na submissão da proposta.

3.5.2.1. Caso as documentações a que se referem o item 3.5.2 não estejam disponíveis no momento da submissão, o(a) proponente poderá submeter a proposta com o comprovante de submissão da pesquisa ao comitê de ética, neste caso, as documentações (item 3.5.2) deverão ser entregues impreterivelmente antes da contratação da proposta.

3.5.2.2. Não serão contratadas propostas que não apresentarem Autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando cabível.

3.5.3. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

3.5.4. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) no momento da submissão da proposta ou apresentadas quando da contratação.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. Da submissão da proposta

4.1.1. A proposta deverá ser submetida pelo(a) proponente, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço (<http://sisct.saude.gov.br/sisct>).

4.1.1.1. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPESPA ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

4.1.2. As propostas deverão ser submetidas até as 23h59min da data limite de submissão.

4.1.3. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, até as 18h00min, por meio do endereço: <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/siscet>.

4.1.4. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), sendo que o Decit/SECTICS/MS não se responsabilizará por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

4.1.5. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, bem como preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 10.

4.1.6. Deverá ser enviada uma única proposta por proponente.

4.1.7. No SISC&T, a submissão dos dados da proposta de projeto dar-se-á por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Na página inicial, há um link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema. O SISC&T permite a submissão de uma única proposta por proponente.

4.1.8. A promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade será elaborada em arquivo a ser inserido como anexo em campo específico do SISC&T, contendo no máximo de 3 mil caracteres com espaço, sendo permitido até uma tabela e uma figura.

4.1.9. O plano de tradução e disseminação do conhecimento científico será elaborado em arquivo a ser inserido como anexo em campo específico do SISC&T, contendo no máximo de 3 mil caracteres com espaço, sendo permitido até uma tabela e uma figura.

4.1.10. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.

4.1.11. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.

4.1.12. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.

4.1.13. Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

4.1.14. No início do cadastro da proposta, o proponente deve inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como: título, modalidade de gestão, tipo de pesquisa, natureza da pesquisa, setor de aplicação, duração total da pesquisa, data prevista para início da pesquisa, informação sobre grupo populacional, se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa, tema e linhas de pesquisa.

4.2. Da documentação do(a) proponente para submissão da proposta

4.2.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados em formato PDF, não excedendo o tamanho de 5MB:

- cópia do diploma de doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento); diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional;
- termo de anuência do projeto assinado pelo representante máximo da instituição, pró-reitor(a) de pesquisa ou cargo equivalente (ANEXO I);
- carta de anuência do projeto assinada pelos membros da equipe técnica executora (ANEXO II);
- apresentação do parecer ou cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), ou Comissão de Ética no Uso Animal (CEUA), quando for o caso, conforme a Lei Federal n.º 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008 (quando cabível);
- termo de compromisso do(a) proponente/ coordenador(a), em formato PDF, segundo modelo do Anexo III;
- Comprovante de vínculo institucional efetivo atualizado, com matrícula e cargo (emitido dentro dos últimos 3 meses) do(a) proponente/coordenador(a). Podendo ser contracheque ou declaração emitida pela Instituição.
- Plano de trabalho, conforme Anexo IV.
- Planos de equidade e tradução do conhecimento.

5. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

5.1. Eixos temáticos e linhas de pesquisa

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (Microsoft Forms) em 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SESP.

Quadro 1. Eixos e Linhas de Pesquisas estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA) e pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA).

Eixos	Linhas de Pesquisa
I - Atenção à Saúde com Equidade e Integralidade no Contexto do Estado do Pará	Morbimortalidade materno-infantil
	Desfechos obstétricos e perinatais em diferentes contextos Amazônicos
	Estratégias inovadoras para otimizar o Itinerário Terapêutico no SUS nos diversos contextos Amazônicos
	Análise espacial e temporal de doenças crônicas não transmissíveis e neoplasias
	Uso de tecnologias inovadoras para a reabilitação nos diferentes níveis de atenção à saúde
	Estratégias inovadoras para melhoria da qualidade de vida dos Pacientes em Cuidados Paliativos
	Cuidado aos indivíduos com sofrimento ou transtorno mental
	Diagnóstico precoce e assistência às pessoas com transtornos neurotípicos e Doenças Neurológicas
	Cuidado integral à saúde da pessoa idosa
II - Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	Gestão do trabalho e educação na saúde no contexto Amazônico
	Educação Permanente em Saúde no contexto amazônico
	Política Nacional de Humanização no SUS
	Saúde da força de trabalho do SUS no estado do Pará
	Interiorização no âmbito do SUS
	Educação à distância para a formação de profissionais da saúde
III - Tecnologias e Economia em Saúde	Tecnologias para saúde digital na Amazônia
	Ferramentas baseadas em IA para gestão do SUS
	Bioprospecção de substâncias com potencial farmacêutico da biodiversidade amazônica
	Recursos terapêuticos e tecnologias assistivas inovadores
	Inovação para diagnóstico e tratamento de câncer
	One Health (Uma Só Saúde)
	Indicadores Ambientais para previsão de doenças e agravos
	Letramento Digital para nova geração de serviços do SUS
IV - Vigilância de Risco e Agravos à Saúde Individual e Coletiva com ênfase no controle de doenças, agravos e óbitos	Efeitos do Álcool, Drogas e Substâncias Químicas na saúde
	Fitoterapia para doenças crônicas não transmissíveis
	Estratégias e métodos de controle de doenças infecciosas em populações vulneráveis
	Farmacocinética de medicamentos recomendados para doenças tropicais
	Fatores chave de sucesso para adesão aos tratamentos de doenças transmissíveis na Amazônia
	Estratégias inovadoras para monitoramento e/ou aumento da cobertura vacinal
	Impacto da qualidade do solo e da água na ocorrência de doenças
	Febre Oropouche e Mpox no Pará
V - Equidade de Gênero, Raça, Etnia no Sus e Especificidades Amazônicas	Equidade no Sistema Único de Saúde
	Violência de gênero
	Atenção à saúde às pessoas LGBTQIAPN+
	Metodologias regionalizadas para atendimento de saúde na região Amazônica
	Epidemiologia e Saúde de PIQCTs
	Assistência à saúde de vítimas de escarpelamentos

6. CRONOGRAMA

Quadro 2. Atividades da chamada pública e cronograma previsto.

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPESPA e publicação do extrato no DOE	08/05/2025
Prazo para submissão das propostas no SISC&T	Até 20/06/2025
Resultado Preliminar I (Etapas I, II e III)	20/08/2025
Limite para interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar I	03/09/2025
Divulgação da decisão dos recursos administrativos ao resultado preliminar I	19/09/2025
Divulgação da lista de projetos aprovados para Etapa IV - CAP	19/09/2025
Realização da Etapa IV - CAP	29 e 30/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar II (Etapas IV e V)	04/11/2025
Limite para interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar II	18/11/2025
Divulgação da decisão dos recursos administrativos ao resultado preliminar II	02/12/2025
Divulgação do resultado final	02/12/2025
Limite para cadastro das Propostas Aprovadas na Plataforma Fapespa	19/12/2025

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Conforme estabelecido no Convênio registrado na Plataforma TransfereGov sob o n.º 968079/2024, firmado entre o CNPq e a FAPESPA, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio, no qual estão incluídas bolsas, conforme Programa.

7.2. O valor global para esta Chamada será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), composto da seguinte forma: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) da FAPESPA, com recursos provenientes do Tesouro do Estado do Pará.

7.3. Os recursos do orçamento da FAPESPA, serão oriundos da Dotação Orçamentária: 19.573.1490.2219, Fonte: 61500000001.

7.4. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo:

7.4.1. Cada proposta deve, obrigatoriamente, conter uma Bolsa de Pós-Doutorado Júnior (PDJ), por 18 meses, totalizando o valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) em concessão de bolsas.

7.4.2. As propostas apresentadas poderão solicitar até o limite de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para despesas de capital – investimento (ODK) e até o limite de R\$ 371.400,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) para despesas de custeio – outras despesas correntes (ODC).

7.5. Propostas submetidas que excedam os valores aqui indicados **serão desclassificadas**.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto a ser desenvolvido, sendo descritas e devidamente

justificadas. É de responsabilidade do(a) proponente a correta inserção dos itens nas rubricas adequadas, atendendo o que preconiza o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA (<https://tinyurl.com/yvcydfne>).

8.1. Despesas de Custeio - Outras Despesas Correntes (ODC)

8.1.1. Material de consumo: todo e qualquer item que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

8.1.2. Despesas com passagens e diárias: o valor de diárias obedecerá ao praticado pelo CNPq (RESOLUÇÃO CNPq Nº 14, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 e/ou atualizações) e poderá ser solicitado:

a) para membros da equipe do projeto, visando à participação em trabalhos de campo ou atividades externas;

b) para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e/ou palestras relacionados aos objetivos do projeto de pesquisa;

c) máximo de 02 (duas) participações em congressos nacionais na temática do projeto.

8.1.2.1. É obrigatória a previsão de diárias e passagens para participação em dois (2) seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final) do PPSUS - PA, que ocorrerá em Belém, caso o(a) proponente/coordenador(a) seja de outra região.

8.1.3. Serviços de Terceiros – Pessoa Física (STPF): prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. A contratação desse serviço implica a inclusão da rubrica de patronal, correspondendo a 20% do valor total do orçamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, conforme previsão legal específica. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

8.1.4. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (STPJ): despesa decorrente de prestação de serviço indispensável à execução do projeto, executado por pessoa jurídica (CNPJ).

8.1.4.1. Poderá ser prevista como STPJ, o pagamento de taxa de publicação de até 2 (dois) artigos científicos relacionados ao projeto.

8.1.5. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

8.1.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPESPA disponível em: <https://tinyurl.com/yvcydfne>.

8.2. Despesas de Capital – Investimentos (ODK)

8.2.1. Consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software), em conformidade com o método do projeto.

8.2.2. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do(a) coordenador(a) do projeto.

8.2.3. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora, à qual o(a) coordenador(a) ou pesquisador(a) beneficiado(a) estiver vinculado(a).

8.2.4. Será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

8.2.5. O(A) coordenador(a) deverá anexar, à Prestação de Contas, o documento comprobatório da incorporação do bem ao patrimônio da instituição executora, à qual os beneficiários forem vinculados.

8.2.6. A Fapespa deverá celebrar termo de compromisso ou outro instrumento similar com as Instituições Executoras a fim de estabelecer a utilização dos bens adquiridos de forma a assegurar a continuidade de pesquisas em saúde, ficando claras as regras e diretrizes de utilização destes.

8.3. Concessão de Bolsas

8.3.1. Cada projeto disporá de 01 (uma) bolsa na modalidade de Pós-Doutorado Júnior (PDJ), com duração de 18 (dezoito) meses, conforme critérios definidos na Portaria Fapespa n.º 141/2022 – Programa Bolsa-Pará, com valores atualizados pela Portaria n.º 32/2023.

8.3.2. O bolsista assinará com a FAPESPA o Termo de Outorga de Bolsa (Anexo V).

8.3.3. O(A) bolsista:

8.3.3.1. não poderá ser o(a) coordenador(a) do projeto;

8.3.3.2. deverá ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.3.3.3. estar obrigatoriamente cadastrado(a) na Plataforma FAPESPA;

8.3.3.4. deverá atender obrigatoriamente a todos os critérios da modalidade de bolsa; e

8.3.3.5. não poderá ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPESPA ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

8.3. Itens com financiamento vedado

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

a) taxas de administração, gerência ou similar;

b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);

d) publicidade;

e) aquisição de veículos;

f) obras de construção civil;

g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

h) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

i) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPESPA;

j) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;

k) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços etc.

l) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

m) pagamento de revisão de texto.

8.4. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

8.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário *on line* do SISC&T para a presente Chamada.

8.4.2. O(A) Outorgado(a) deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido no Termo de Outorga, no período de vigência do projeto.

8.4.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPESPA para conta corrente, aberta exclusivamente para o projeto de pesquisa, no Banco do Estado do Pará, em nome do(a) Outorgado(a) (proponente/coordenador(a)), em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

8.4.4. O(A) Outorgado(a) ficará obrigado(a) a apresentar relatório técnico parcial e a prestação de contas financeira parcial à Diretoria de Operações Técnicas – DITEC/FAPESPA, até o 10º mês de execução do projeto.

8.4.5. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente:

8.4.5.1. aprovação do relatório técnico parcial;

8.4.5.2. aprovação da prestação de contas financeira parcial; e

8.4.5.3. situação de adimplência do(a) Outorgado(a) junto à FAPESPA, à Secretaria da Fazenda e ao Governo do Estado (SEFA, SIAFE e CADINPA).

8.4.6. O(A) Outorgado(a) ficará obrigado(a) a apresentar à FAPESPA a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.3. A vigência dos projetos aprovados será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga.

9.4. Os projetos de pesquisa contratados não serão prorrogados, salvo nos casos previstos na legislação em vigor, considerando a vigência do Convênio que dá origem a esta Chamada.

9.5. A prorrogação da vigência de Termo de Outorga oriundo desta chamada, deverá ater-se à vigência do Convênio CNPq/Fapespa nº 968079/2024 (Plataforma TransfereGov), celebrado entre o CNPq e a Fapespa, que ampara jurídica e financeiramente a 8ª edição do Programa PPSUS no Estado do Pará.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas e julgadas em cinco etapas.

10.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO

10.1.1. Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPESPA, sobre o atendimento dos aspectos descritos abaixo. O não atendimento a qualquer um desses critérios resultará na eliminação da proposta:

- atendimento aos critérios de elegibilidade (item 3);
- documentação de submissão (item 4.2);
- conferência do correto preenchimento do formulário de submissão da proposta;
- comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada.

10.1.2. Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas à avaliação de consultoria *ad hoc*. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá para a próxima etapa de avaliação.

10.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO DE CONSULTORIA AD HOC

10.2.1. As propostas enquadradas serão avaliadas por 02 (dois) pareceristas *ad hoc* de outros Estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

Quadro 3. Critérios e dimensões a serem avaliados por consultores(as) *ad hoc* e notas máximas, por critério.

Critérios	Nota Máxima
I – Aspectos Técnico-Científicos a) originalidade, relevância e caráter de inovação; b) aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos; c) viabilidade técnica de execução do projeto; d) consideração dos aspectos éticos em pesquisa.	30
II – Aspectos Gerenciais e Financeiros a) coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos; b) compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; c) coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	20
III – Possibilidades de Expansão da Pesquisa a) possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	5
IV – Cooperação Científica a) cooperação com grupos internos e/ou externos à UF; b) intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa; c) estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	15
V – Aplicabilidade dos Resultados a) aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS; b) capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa; c) possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	30
TOTAL	100

10.2.2. A nota será obtida por meio de média aritmética das duas avaliações *ad hoc*, por meio da fórmula:

$$Nota Etapa II = \frac{Nota 1 + Nota 2}{2}$$

10.2.3. As propostas que obtiverem média dos pareceres igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos serão consideradas **não aprovadas**, ou seja, não estarão aptas para a próxima etapa.

10.3. Caso seja detectada diferença entre as notas das avaliações *ad hoc*, igual ou superior a 50 pontos, a proposta será submetida a avaliação de um terceiro parecerista *ad hoc*. Nesse caso, a nota atribuída à

proposta será a média aritmética, conforme item 10.2.2, das duas notas que mais se aproximarem, descartando a nota discrepante.

10.4. ETAPA III – AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE):

10.4.1. As propostas aprovadas na Etapa II serão apreciadas conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (item 10.2.1) e quanto à relevância socio sanitária (item 10.4.5).

10.4.2. CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SESP/PA com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPESPA e a SESP/PA indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

10.4.3. Não poderá integrar a CE o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

10.4.4. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4.5. Para avaliação da relevância socio sanitária, serão considerados os aspectos a seguir enumerados:

Quadro 4. Critérios de análise para avaliação da relevância socio sanitária.

Critérios	Nota Máxima
I - Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema a) Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado. b) Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento	10
II - Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial a) Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa). b) Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.	10
III - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado a) Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde. b) Melhoria dos indicadores de saúde. c) Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.	30
IV - Aplicabilidade dos resultados a) Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS. b) Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa c) Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	30
V - Tradução e disseminação do conhecimento científico	20

<p>a) Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).</p> <p>b) Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.</p> <p>c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.</p>	
TOTAL	100

10.4.5.1. Critério II - Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (10 pts)

Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração para a pontuação os seguintes quesitos:

- Equipe proponente - informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão da pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial
- Objeto da proposta - descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

10.4.5.2. Critério V – Tradução e disseminação do conhecimento científico (20 pts.)

Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, serão pontuados os seguintes quesitos:

- Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).
- Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.
- Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

10.4.6. Recomendação pela CE

Após a análise da consistência técnico-científica e relevância socio sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- aprovação da proposta na íntegra;
- aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- não recomendar a aprovação da proposta.

10.5. ETAPA IV – AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

10.5.1. Esta etapa prevê apresentação oral das propostas recomendadas na etapa anterior, para a Comissão de Avaliação Presencial (CAP), constituída por pesquisadores indicados pela FAPESPA e técnicos da FAPESPA e da SESPA, que participaram da Comissão de Especialistas. A CAP será realizada por meio de videoconferência.

10.5.2. O objetivo da CAP é avaliar de forma mais aprimorada o desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária, bem como o conhecimento do proponente sobre o tema e sua capacidade de coordenação do projeto. Sobretudo, a

CAP irá subsidiar a decisão do Comitê Gestor por meio dos pareceres emitidos e do ranqueamento dos projetos avaliados.

10.5.3. Para a pré-seleção das propostas, serão considerados os projetos recomendados pela CE e com as maiores classificações, em ordem decrescente.

10.5.4. Os projetos apresentados devem ser os mesmos submetidos à Chamada Pública.

10.5.5. A banca avaliadora poderá considerar as recomendações emitidas pela CE, de modo a permitir esclarecimentos por parte de coordenadores sobre dúvidas quanto à aplicabilidade do projeto, metodologia, orçamento, entre outros.

10.5.6. O(A) proponente fará uma apresentação oral da proposta em até 10 minutos, seguida por arguição pelos membros da CAP e respostas pelo proponente por até 10 minutos, totalizando tempo máximo de 20 minutos para cada projeto.

10.5.7. A apresentação oral será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à CAP serão informados pela FAPESPA, em momento oportuno.

10.5.8. A avaliação da etapa IV observará os mesmos critérios avaliados na etapa III (Comissão de Especialistas).

10.5.9. Os critérios da etapa IV serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas propostas que não alcançarem média final igual ou superior a 70 (setenta).

10.6. ETAPA V – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

10.6.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPESPA e da SESP, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

10.6.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CE serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

10.6.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CE, que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no Estado.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);

d) não aprovação da proposta.

10.7. Após a avaliação da Etapa V – Análise pelo CG, será elaborado um parecer técnico para cada proposta aprovada, levando-se em consideração a avaliação realizada por este comitê.

10.7.1. Após a divulgação do resultado final, os pareceres serão enviados, via e-mail, para os(as) coordenadores(as) para orientar os ajustes necessários no plano de trabalho.

10.8. As propostas aprovadas terão um prazo de 15 dias úteis, após a divulgação do resultado final, para realizar o seu cadastro completo na plataforma FAPESPA e inclusão do plano de trabalho ajustado conforme parecer enviado.

10.8.1. O cadastro completo, inclui o envio na plataforma de documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).

10.8.2. Após o prazo estabelecido no item 10.8, caso não tenha sido atendido as exigências deste item, a proposta será substituída pela subsequente.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1. O resultado preliminar será homologado pela Diretoria Científica

11.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminar.

11.3. O resultado preliminar e o final, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>, bem como será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e na Plataforma Fapespa.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Diretor Científico da FAPESPA, após o resultado o resultado preliminar I e II.

12.1. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da divulgação resultado preliminar I e do resultado preliminar II no site (<https://www.fapespa.pa.gov.br/>), no Diário Oficial do Estado (DOE) e na Plataforma FAPESPA (<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>), por meio encaminhamento de ofício, endereçado à Diretoria Científica, com o Recurso Administrativo, e deverão ser encaminhados, para o e-mail: Protocolo@fapespa.pa.gov.br, no prazo definido no item. 6 Cronograma desta Chamada.

12.2. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

Os projetos aprovados serão contratados em nome do(a) proponente/coordenador(a), mediante assinatura de Termo de Outorga, segundo modelo do Anexo V, onde o outorgado deverá responsabilizar-se pela conferência dos dados e por todas as obrigações contratuais.

Documentos que deverão ser disponibilizados, no momento dos cadastros, pelo (a) proponente/coordenador(a) do projeto aprovado, na plataforma Fapespa a fim de possibilitar a celebração do Termo de Outorga:

a) Documento de identidade (RG/CPF), anexado ao cadastro do(a) pesquisador(a) na Plataforma FAPESPA (<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>);

b) cópia do comprovante de residência atualizado, anexado ao cadastro do(a) pesquisador(a) na Plataforma FAPESPA (<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno>);

13.2.1. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto:

a) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN) ou estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária emitida pela SEFA, Sistema de Execução Financeira e Orçamentária do Estado do Pará – SIAFE, Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual - CADIN-PA), direta ou indireta;

b) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPESPA em editais anteriores; e

c) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomenta dos pelo MS em editais anteriores.

13.2.2. Solicitações de informações e/ou documentos complementares serão feitas por e-mail indicado na proposta, sendo de responsabilidade do(a) coordenador(a) sua verificação.

13.2.3. A não apresentação de um ou mais documentos solicitados pela Fapespa, constituirão impedimento à assinatura do Termo de Outorga.

14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados à participação dos(as) coordenadores(as) nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-PA, organizados pela SESP/PA e pela FAPESPA, tendo a possibilidade de receber visitas in loco por representantes destas instituições.

14.2. Quando solicitado pela FAPESPA, o(a) coordenador(a) deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

14.3. Deve ser observado as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPESPA, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes;

14.4. O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral em todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão em local e data definidos pela FAPESPA:

a) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 (doze) meses de execução do projeto. Os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAPESPA documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar a Plataforma Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESP/PA para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser aprovada pela FAPESPA previamente à sua implementação.

b) **Seminário de Avaliação Final:** os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e

disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à FAPESPA, para cproj@fapespa.pa.gov.br e à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência do Termo de Outorga a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

14.5. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESPA, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPESPA:

a) O relatório técnico final, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPESPA.

14.6. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde. Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

14.7. Caso o(a) coordenador(a) não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/PA e à FAPESPA, podendo ficar impedido(a) de ser contemplado(a) em novos Editais até a resolução da inadimplência.

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPESPA e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPESPA e da SESPA.

15.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para os endereços eletrônicos: ppsus@saude.gov.br e dicit@fapespa.pa.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPESPA e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde.

15.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 (três mil) caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo "textos para não especialistas".

16. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESPA, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESPA ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante a FAPESPA a proponente que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento.

17.2.1. A solicitação de impugnação poderá ser realizada via Protocolo no e-mail: protocolo@fapespa.pa.gov.br

18. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente/coordenador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, bem como a disponibilização à FAPESPA, SESP, CNPq ou Ministério da Saúde.

18.2. Os(As) coordenadores(as) de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A FAPESPA, por meio de sua Diretoria de Operações Técnicas – DITEC/FAPESPA, acompanhará o desenvolvimento das atividades e verificará o cumprimento das condições estabelecidas no projeto e no Termo de Outorga assinado, realizando qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar por meio do endereço eletrônico informado no Formulário de Submissão, sendo de responsabilidade do proponente/coordenador da proposta a verificação dos e-mails.

19.2. O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

19.3. À FAPESPA reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPESPA e SESP serão de domínio público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, à troca de informações e à reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o Novo Marco Legal de CT&I; n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016 regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

19.6. Não podem ser indicados bolsistas com inadimplência ou irregularidades com a Receita Estadual e Federal. Assim, serão verificadas inadimplências dos(as) bolsistas com a FAPESPA, com o Estado do Pará

(Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária emitida pela SEFA, SIAFE, CADINPA) e União (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CADIN).

19.7. Compromisso com a demanda: o compromisso da FAPESPA restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPESPA para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPESPA e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser solicitadas pelo e-mail chamadas@fapespa.pa.gov.br

21. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica (DICET) da FAPESPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Deyvison Medrado
Diretor Científico

Marcel Botelho
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA DA ICT/IES

A(o) *<nome da instituição proponente>*, declara a concordância, o interesse e o apoio institucional à proposta *<título da proposta>* submetida à CHAMADA N.º 006/2025, sob coordenação *<nome do(a) coordenador(a)>*, com vínculo efetivo nesta instituição, no município *<nome do município>*, e se compromete a assegurar ao proponente, as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto, bem como declara ciência que, no caso de aquisição de bens e material permanente, vinculados ao projeto, a *<nome da instituição proponente>* deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens; em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente; somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização.

A(o) *<nome da instituição proponente>* declara, ainda, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária(o) pelas obrigações contratuais e pela execução do projeto; que enquadrar-se nas exigências constantes na Chamada, no item 3.3, estando, portanto, elegível como instituição proponente; que disponibilizará recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários para a boa execução do objeto a ser pactuado entre as partes.

Cidade-UF, ____ de _____ de ____

<Nome e assinatura do representante máximo da instituição>

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE EXECUTORA

Eu, *<nome do(a) integrante da equipe>*, residente no estado *xxxxx xxxx*, com vínculo de *<nome do(a) cargo que ocupa>* na *<nome da ICT>*, comprometo-me a participar da execução do projeto—*<título do projeto>*, sob coordenação de *<nome do(a) coordenador(a)>*, no âmbito do Chamada 006/2025. E ainda, declaro que não sou membro do Comitê Gestor do PPSUS-PA/2024;

<Cidade>, *<dia>* de *<mês>* de 2025.

Membro 1: *<Assinatura do(a) membro da equipe técnica>*
<Nome do(a) membro da equipe técnica>

Membro 2: *<Assinatura do(a) membro da equipe técnica>*
<Nome do(a) membro da equipe técnica>

Membro 3: *<Assinatura do(a) membro da equipe técnica>*
<Nome do(a) membro da equipe técnica>

Membro 4: *<Assinatura do(a) membro da equipe técnica>*
<Nome do(a) membro da equipe técnica>

Membro 5: *<Assinatura do(a) membro da equipe técnica>*
<Nome do(a) membro da equipe técnica>

Membro 6: *<Assinatura do(a) membro da equipe técnica>*
<Nome do(a) membro da equipe técnica>

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Eu, *<nome do(a) coordenador(a)>*, residente no estado do Pará, com vínculo efetivo na *<nome da ICT/IES>*, declaro que serei o (a) responsável pela coordenação do projeto *<título do projeto>*, no âmbito da Chamada 006/2025 e que manterei, durante a execução do projeto, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, além de manter atualizados os meus dados cadastrais juntos aos registros competentes, incluindo as permissões e autorizações de caráter ético e legal (projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais) visando atender a todas as exigências da legislação, conforme os termos da Resolução no 466, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008; e a Lei Federal 14.874 de 28 de maio de 2024.

Declaro ainda que não sou servidor (a) público ou prestador (a) de serviço lotado na FAPESPA e não tenho parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco de servidores públicos ou prestadores de serviço nela lotados e que me enquadro nos critérios de elegibilidade da referida Chamada., e também que não sou membro do Comitê Gestor do PPSUS-PA/2024.

<Cidade>, *<dia>* de *<mês>* de 2025.

<Assinatura do(a) proponente>

<Nome do(a) proponente>

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO

1.1. TÍTULO	1.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início A partir da data de assinatura	Duração
1.2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA (COORDENADOR(A)/PROPONENTE E DEMAIS INTEGRANTES)		
I Nome:		
a) <i>TITULAÇÃO MÁXIMA:</i>		
b) <i>ICT:</i>		
c) <i>Vínculo:</i>		
d) <i>E-mail e link de Curriculum lattes:</i>		
II Nome:		
a) <i>Titulação máxima:</i>		
b) <i>ICT:</i>		
c) <i>Vínculo:</i>		
d) <i>E-mail e link de Curriculum lattes:</i>		
III Nome:		
a) <i>Titulação máxima:</i>		
b) <i>ICT:</i>		
c) <i>Vínculo:</i>		
d) <i>E-mail e link de Curriculum lattes:</i>		
1.3. JUSTIFICATIVA		
1.4. OBJETIVO		
1.3.1. Objetivo Geral		
1.3.2. Objetivos Específicos		
1.5. METODOLOGIA		
1.6. RESULTADOS ESPERADOS E METAS A SEREM ALCANÇADAS		
1.7. MUNICÍPIO PRIORITÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Se houver mais de um, enumerar pelo grau de prioridade)		

1.8. Sessão sobre os aspectos éticos do projeto (incluir quais autorizações éticas o projeto necessita e se já possui; descrever o público envolvido na pesquisa que será desenvolvida)

1.9. Propostas de como os resultados poderão ser utilizados pelo sistema de saúde local

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Objetivo/Meta, Etapa/Fase, Indicadores e Período)

OBJETIVO	META	ETAPA/FASE	INDICADORES DE DESEMPENHO	DE	INÍCIO	DURAÇÃO

3. Orçamento

Modalidade de Bolsa	Duração (meses)	Valor	Quantidade	Total
Pós-Doutorado	18	R\$ 5.200,00	1	R\$ 93.600,00
ÍTENS	JUSTIFICATIVA	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ				
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF				
DIÁRIAS				
PASSAGENS				
MATERIAL DE CONSUMO				
CAPITAL				

--	--	--	--	--

4. PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
Bolsas	R\$ 93.600,00
Outras despesas: máximo solicitado de R\$ 506.400,00	
Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica – ODC (Custeio)	
Diárias	
Passagens	
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Serviços de Terceiros – Pessoa física	
Capital	
TOTAL EXCETO BOLSA:	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AUXÍLIO À PESQUISA **EXCETO BOLSA**

META	Rubrica 8698 – Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica – ODC (Custeio)
1 Parcela (2025)	
2 Parcela (2026)	
TOTAL	

Local e Data:
Assinatura:
Nome: